



Câmara Municipal de Araputanga

PROTÓCOLO
APROVADO

Em 29/06 /2026

Assinatura

AUTOR: SILAS DA AMBULANCIA

INDICAÇÃO Nº85/2026

Senhor Presidente;

O Vereador que a esta subscreve, usando de suas legais atribuições em conformidade com o Artigo 127, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA:

Ao Exmº Sr. Enilson de Araújo Rios, MD- Prefeito Municipal, solicitando que determine ao setor competente a realização de levantamento, notificação e remoção dos veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Araputanga, bem como a intensificação da fiscalização desses casos.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo atender às reclamações da população quanto à existência de veículos abandonados em diversas vias públicas do município, os quais ocupam espaços destinados ao uso coletivo, prejudicam a mobilidade urbana, comprometem a estética da cidade e podem servir de criadouro para insetos e outros vetores de doenças.

A medida encontra amparo na Lei Municipal nº 153/1992 (Código de Posturas do Município de Araputanga), especialmente em seus dispositivos que vedam o embarço ao livre trânsito de pedestres e veículos e a utilização inadequada dos logradouros públicos.

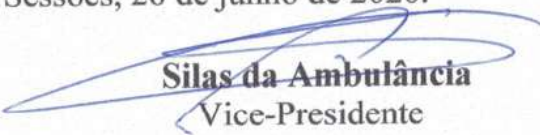
Destaca-se o artigo 121, que dispõe:

“ É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças e passeios públicos. ”

A presente indicação encontra amparo no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribui aos órgãos municipais de trânsito competência para fiscalizar e adotar medidas administrativas relativas à circulação e ao estacionamento de veículos, bem como no artigo 30 da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada utilização dos espaços públicos. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas para identificação, notificação e remoção de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Araputanga.

Dessa forma, é necessária a atuação do Poder Executivo para identificar os proprietários dos veículos abandonados, promover as notificações cabíveis e adotar as medidas administrativas necessárias para a desobstrução e preservação dos logradouros públicos.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2026.


Silas da Ambulância
Vice-Presidente